

LEI 1.758/2015

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o Projeto de Lei nº 003/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 22 da Lei Municipal nº 1.552/2012(LDO/2013) a todos os Servidores Públicos Municipais, no percentual de 3,09% (três vírgula zero nove por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e pensões, referente a 50%(cinquenta por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único – (Rejeitado)


Art. 2º - Fica concedida a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 22 da Lei Municipal nº 1.715/2014(LDO/2015) a todos os Servidores Públicos Municipais, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e pensões, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - (Rejeitado)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de fevereiro de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 003/2015**, de autoria do Poder Executivo e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de Fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
13 de Fevereiro de 2015.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal